

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.061

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.166, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê multa por acionamento telefônico indevido dos serviços de emergência.

PARECER

Para o veto total o sr. Prefeito Municipal alega em suas razões ser ilegal e inconstitucional a matéria, na medida em que seria de iniciativa privativa do Executivo – eis que refere organização administrativa e serviço público local –, além do que invadiria competência estadual – eis que refere serviços policiais.

No que tange porém à alçada regimental desta Comissão e ao entendimento deste relator, "a Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber", para endossar aqui expressão formalizada pela Procuradoria Jurídica da Câmara dos Vereadores em seu parecer sobre este veto.

Em conclusão, o relator emite voto pela rejeição do veto total.

Sala das Comissões, 21/03/2017.

APROVADO 21 D3/17

MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA